ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins - TO
PAG. Nº 12
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

Processo Administrativo nº 156/2026

Dispensa de Licitação SRP nº 40/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA SOURE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Natuba – Centro, s/n - Nova Soure - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, o Alan Camilo Barreto Reis, inscrito no CPF nº 063.343.585-61 portador da Carteira de Identidade nº 1208633597 SSP/BA.

A empresa 48847645 AMANDA MENEZES DO NASCIMENTO – ME, CNPJ: 48.847.645/0001-90, DT POVOADO TANQUE DO MARQUES, 1015, RIO REAL BAHIA, CEP nº 48330-000, representada pela Srª Amanda Menezes do Nascimento, inscrita no CPF nº071.608.115-69

1. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para DISPENSA DE LICITAÇÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2026, publicada em 31/08/2026 Portal Nacional de Compras Públicas, Processo Administrativo nº 156/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa, via sistema de registro de preço, visando a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, incluindo transporte, montagem, desmontagem, disponibilização de mão de obra e operadores/monitores, destinados à realização do evento comemorativo do dia das crianças a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nova Soure, Estado da Bahia., Edital, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor Global de R$60.000,00 (sessenta mil reais)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins - TO
FLS. Nº 53
Assinatura

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	**Locação de Cama Elástica** medindo 3,05 metros de diâmetro, para crianças de até 12 anos, com capacidade de até 03 pessoas por vez. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	10	R$500,00	R$5.000,00
2.	**Locação de Piscinas de bolinhas**, medindo 1,5x1,5 metros, para criançasde 01 a 08 anos, capacidade de 04 pessoas por vez. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	5	R$500,00	R$2.500,00
3.	**Locação de Tobogã Colorido** (escorregador inflável), medindo no mínimo 5,0 X 3,0 x 4,20m, com cores vibrantes. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	2	R$1.500,00	R$3.000,00
4.	**Locação de Tombo Legal**, Medindo no mínimo 2,30m x 1,66m x 1,80m, Capacidade de 1 criança por vez. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	2	R$500,00	R$1.000,00
5.	**Locação de Mesa Aero Hockey**, medindo no mínimo 1,42m x 85 cm x 80 cm (C x L x A), capacidade de 2 crianças por vez. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	2	R$500,00	R$1.000,00
6.	**Locação de Mesa de Bilhar Infantil** medindo no mínimo 1,62m x 1,02m x 84cm, capacidade de 2 crianças por vez. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	2	R$500,00	R$1.000,00
7.	**Locação de Mesa Pebolim (Totó)** medindo no mínimo 1,62m x 1,02m x 84cm, capacidade de 2 crianças por vez. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	5	R$500,00	R$2.500,00
8.	**Locação de CASTELO PULA PULA**: Brinquedo interativo, muito especial. Medidas mínimas: 3,0 x 3,0m. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	2	R$600,00	R$1.200,00
9.	**Locação de CASTELO PULA PULA**: Brinquedo interativo, muito especial. Medidas mínimas: 5mt comp. x 5mt larg. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	2	R$1.000,00	R$2.000,00
10.	**Locação de Tobogã com piscina de bolinhas** (escorregador inflável), medindo no mínimo 5,0 X 3,0 x 4,20m, com cores vibrantes. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	2	R$1.500,00	R$3.000,00
11.	**Locação de Mini Tobogã com piscina de bolinhas** (escorregador inflável), medindo no mínimo 2,20 X 5,0 x 2,25m, com cores vibrantes. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	2	R$800,00	R$1.600,00
12.	**Locação de Tobogã Inflável tipo Formato Jacaré** – (escorregador inflável), medindo no mínimo 7,5m x 5,0m x altura de 6,0m. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	2	R$1.500,00	R$3.000,00
13.	**Locação de Brinquedo Inflável tipo Formato Centopeia 4 em 1** – Pula-pula, obstáculos, escalada e escorregador. Com monitor, período de 04 quatro horas por diária. Para crianças com idade de 2 a 8 anos. Medidas de 3,0m(L) x 9,0m(C.) x altura de 3,5m. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	2	R$1.000,00	R$2.000,00
14.	**Locação de TOURO MECÂNICO**, modelo rodeio, com colchão inflável medindo, no mínimo, 5,5 x 5,5. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	4	R$1.500,00	R$6.000,00
15.	**Locação de FUTEBOL DE SABÃO** com medidas de 8,00x 4,00 x 4,00, com monitor, para crianças de 04 a 12 anos, capacidade de 04 crianças por vez. O serviço.deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	2	R$1.500,00	R$3.000,00

Prefeitura Municipal de Mauritânia do Tocantins - TO
FLS. Nº 54
Assinatura

16.	**Locação de KID PLAY POLVO**, com medidas 5,00 x 6,00, com monitor, para crianças de 03 a 10 anos, capacidade de 03 por vez. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	2	R$1.000,00	R$2.000,00
17.	**Locação de MULTIPLAY TEMATICO GIRAFA**, brinquedo inflável 3 em 1, pula-pula, escorrega e piscina de bolinhas medindo, no mínimo, 5,5 x 5,5. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	2	R$1.000,00	R$2.000,00
18.	**Locação de GUERRA DE COTONETE**, brinquedo inflável medindo, no mínimo, 5,5 x 5,5. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	2	R$1.000,00	R$2.000,00
19.	**Locação de TOBOGÃ GIGANTE TEMATICO ARCA DE NOÉ**, medindo, no mínimo 10,0m x 5,0m x 7,5m. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	2	R$2.000,00	R$4.000,00
20.	**Locação de TOBOGÃ GIGANTE VÁRIAS CORES** medindo, no mínimo 10,0m x 5,0m x 7,5m. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	2	R$2.000,00	R$4.000,00
21.	**Locação de MULTIPARK**, brinquedo inflável com medidas 4,00 x 4,00, com monitor, para crianças de 03 a 10 anos, capacidade de 03 por vez. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	2	R$1.000,00	R$2.000,00
22.	**Locação de Piscina de bolinhas inflável temática formato Leão**, medindo 1,5x1,5 metros, para crianças de 01 a 08 anos, capacidade de 04 pessoas por vez. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	2	R$500,00	R$1.000,00
23.	**Locação de Piscina de bolinhas inflável temática formato Cachorro**, medindo 1,5x1,5 metros, para crianças de 01 a 08 anos, capacidade de 04 pessoas por vez. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	2	R$500,00	R$1.000,00
24.	**Locação de Piscina de bolinhas inflável temática formato Dinossauro**, medindo 1,5x1,5 metros, para crianças de 01 a 08 anos, capacidade de 04 pessoas por vez. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	2	R$500,00	R$1.000,00
25.	**Locação de Arco & Play**, com medidas 4,20 x 3,00 x 3,10, com monitor, para crianças de 03 a 10 anos, capacidade de 03 por vez. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	2	R$600,00	R$1.200,00
26.	**Locação de toboágua radical com piscina**, com medidas 4m largura x 17 m Comprimento (incluindo a piscina) x 6m altura, com monitor, para crianças de 03 a 10 anos. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde. Com serviço de locação do brinquedo, incluindo mão de obra do operador do equipamento.	UND	2	R$1.000,00	R$2.000,00

4 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação

4.2.Gestor da ATA – Funcionário **Caio Felipe Martins de Almeida, matrícula nº 7484**

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Gaurilândia do Tocantins - TO
PAG. Nº 19
ASSINATURA

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins - TO
PAG. Nº 16
ASSINATURA

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.5.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Prefeitura Municipal de
Maurilândia do Tocantins - TO
PAD. Nº 57
Assinatura

7.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Prefeitura Municipal de Mauritânia do Tocantins - TO
Fls. Nº 58
Assinatura

8.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.3 e no item 8.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.3. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.3.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins
PAG. Nº 59
Assinatura

10.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1. Por razão de interesse público;

10.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Prefeitura Municipal de Mauriândia
PAG. Nº 20
Assinatura

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes:

Nova Soure 08 de setembro de 2026

ALAN CAMILO BARRETO REIS:06334358561

Assinado de forma digital por ALAN CAMILO BARRETO REIS:06334358561
Dados: 2026.09.10 19:44:11 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
AMANDA MENEZES DO NASCIMENTO
Data: 08/09/2026 17:07:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMANDA MENEZES DO NASCIMENTO – ME

Empresa Detentora da Ata

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

"CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICO E A EMPRESA J DA SILVA NUNES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.042.128/0001-00.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 25.064.098/0001-71, com sede na Rua Antônio Thiago s/nº Centro Angico, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **CLEOFAN BARBOSA LIMA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Angico/TO, CPF sob nº 498.481.511-68, portador do RG nº 703994 SSP/TO.

CONTRATADO: J DA SILVA NUNES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 35.042.128/0001-00 situada no endereço Rua Nova 01, nº 770; CEP: 65.975-000, Bairro Alto Bonito, Cidade de Estreito/MA, representado neste ato pela Sra. **JANDIRA DA SILVA NUNES**, capaz, inscrita no CPF: 888202383-49.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada no ramo, para realização da festa em homenagem ao dia das crianças em outubro de 2025, evento vinculado à Secretaria da Cultura de Angico/TO**, conforme especificado no processo de Dispensa nº 15/2025 e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VLR UNT	VLR TOTAL
1	PULA-PULA, CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) CRIANÇAS POR VEZ; ACOMPANHADO POR 01 (UM) MONITOR.	UND	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00

Prefeitura Muni
FLS.: 136

2	TOBOGÃ MEDIO, CAPACIDADE, PARA 04 (QUATRO) CRIANÇAS POR VEZ; ACOMPANHADO POR 01 (UM) MONITOR.	UND	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00
3	TOBOGÃ GIGANTE, CAPACIDADE PARA 06 (SEIS) CRIANÇAS POR VEZ; ACOMPANHADO POR 01 (UM) MONITOR.	UND	1	R$ 850,00	R$ 850,00
4	CASTELINHO INFLAVEL, CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) CRIANÇAS POR VEZ; ACOMPANHADO POR 01 (UM) MONITOR.	UND	1	R$ 250,00	R$ 250,00
5	FUTEBOL DE SABÃO, CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO)CRIANÇAS POR VEZ; ACOMPANHADO POR 01 (UM) MONITOR.	UND	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
6	CORRIDA DE OBSTACULOS, CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) CRIANÇAS POR VEZ; ACOMPANHADO	UND	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

Prefeitura Munic...
FLS.: 137

	POR 01 (UM) MONITOR.				
7	MINI KID PLAY, CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO)CRIANÇAS POR VEZ; ACOMPANHADO POR 01 (UM) MONITOR.	UND	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
8	KID PLAY, CAPACIDADE PARA 06 (SEIS) CRIANÇAS POR VEZ; ACOMPANHADO POR 01 (UM) MONITOR.	UND	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
9	PISCINA DE BOLINHA, CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) CRIANÇAS POR VEZ; ACOMPANHADO POR 01 (UM) MONITOR.	UND	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
10	AIR ROKEI, CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) CRIANÇAS POR VEZ; ACOMPANHADO POR 01 (UM) MONITOR.	UND	1	R$ 200,00	R$ 200,00
11	BASQUETE ELETRONICO; CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) CRIANÇAS POR VEZ;	UND	1	R$ 200,00	R$ 200,00

	ACOMPANHADO POR 01(UM) MONITOR.				
12	CHUTE AO GOL, CAPACIDADE PARA 01 (UMA) CRIANÇAS POR VEZ; ACOMPANHADO POR 01 (UM) MONITOR.	UND	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
13	PIMBOLIM; CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) CRIANÇAS POR VEZ;	UND	1	R$ 200,00	R$ 200,00
14	FUTMESA, CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) CRIANÇAS POR VEZ;ACOMPANHADO POR 01 (UM) MONITOR.	UND	1	R$ 500,00	R$ 500,00
15	TOURO MECANICO, CAPACIDADE PARA 01 (UMA) CRIANÇAS POR VEZ; ACOMPANHADO POR 01 (UM)MONITOR.	UND	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
16	FOTOS COM: CARRINHOS ELETRONICOS GALINHA PINTADINHA SUPER MARIOMINIE FANTOCHE	UND	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL				**R$ 17.000,00**	

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

2.1- O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

3.1-. O evento será realizado no dia 17/10/2025 com início às 17:00h no Estádio Municipal Jorge Filho, localizado na Vila Chico Maior, município de Angico/TO.

CLAUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1- A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 15/2025, procedido com fundamento na Lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1- Aplica-se a este Contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇAO DO CONTRATO

6.1- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei no 14.133/21, e os constantes do termo de referência da licitação, parte integrante deste.

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do presente será da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins - TO
FLS.: 26
Assinatura

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a - cumprir fielmente suas prestações contratuais nos termos da Dispensa de Licitação e dos seus anexos, deste Contrato e da sua proposta;

b - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

c - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

d- Disponibilizar os objetos do contrato, sendo:

1- Pula pula, capacidade para 4 crianças por vez;
2- Tobogã médio, capacidade para 4 crianças por vez;
3- Tobogã gigante, capacidade para 6 crianças por vez;
4- Corrida de obstáculos; capacidade para 4 crianças por vez;
5- Futebol inflável; capacidade para 4 crianças por vez; podendo ser seco ou molhado;
6- Touro mecânico; capacidade para 1 criança por vez; acompanhado por 1 monitor;
7- Castelinho; capacidade para 4 crianças por vez; acompanhado por 1 monitor
8- Piscina de bolinha; capacidade para 4 crianças por vez; acompanhado por 1 monitor
9- Basquete eletrônico; capacidade para 2 crianças por partida; acompanhado por 1 monitor
10- Pebolim, capacidade para 2 crianças por partida; acompanhado por 1 monitor
11- Air rokey capacidade para 2 crianças por partida; acompanhado por 1 monitor

e – Ceder os profissionais (monitores) para monitorarem as crianças enquanto estiverem no brinquedo;

f- Assumir todas as responsabilidades pertinentes ao monitoramento das crianças durante o uso dos brinquedos;

g- No valor do pacote acordado entre as partes, todos os gastos com o frete para brinquedos, frete para os monitores, alimentação dos monitores da empresa (antes e depois do evento) por conta da contratada;

h- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

Prefeitura Mun...
FLS.: 142

i - não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
j - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
l - outras previstas na Lei n° 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
2 - É vedado à CONTRATADA:
a - contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a execução do objeto;
b - fazer publicidade deste Contrato sem prévia aquiescência do CONTRATANTE;

CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a:
a - efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados neste instrumento;
b - acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com a Lei n. 14.133/21;
c - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
d - impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os serviços objeto desta Dispensa de Licitação;
e - não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;
f - comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
g- Manter o local isolado no período de montagem até o momento de desmontagem (se caso for em rua aberta);
h- Ceder 10 pessoas para colaborar no monitoramento e organização das crianças (devem ser apresentadas antes do início da festa, para receber instruções);
i- Ceder 01 eletricista para montagem e acompanhamento do evento (deve ser apresentado no horário da montagem dos brinquedos)

CLAUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

Prefeitura Munic. p
FLS.: 1422

10.1- Todas as despesas decorrentes deste Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n° 15/2025, correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	07	13.392.471.2.004- Comemorações civis e comemorações	3.3.90.39	477	1.5000000.00000

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1- A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura relativa ao serviço prestado, para fins de liquidação e pagamento.
11.2- A atestação da nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento ora contratados, caberá ao Fiscal de Contrato designado para esse fim.
11.3- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a proposta, conforme constante nesse contrato, ou seja, a ser efetuado no último dia útil do mês da respectiva prestação de serviço.
11.4- Poderão ser deduzidos do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.
11.5- O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1- Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados na Lei n° 14.133/21.
12.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

13.1- No caso de aditivo de contrato, o índice de reajuste anual a ser utilizado será o do IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
a) advertência, em virtude de faltas de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, até o limite de 10%, por ocorrência;
c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
2 – As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser impostas cumulativamente com a multa.
3 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio onde serão assegurados a CONTRATADA o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa.
14.2. As multas poderão ser cumuladas e ser descontadas dos valores devidos pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
15.2. São motivos de extinção contratual os arrolados no art. 137 da Lei n. 14.133/21, compatíveis com seu objeto.
15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos do artigo 137 da Lei n. 14.133/21;

Prefeitura Mun.
FLS.: 1412

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou c) judicial, nos termos da legislação.

15.5. A rescisão contratual com base na alínea "a" gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

15.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA VINCULAÇAO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME E DA PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1. Este Contrato se vincula aos termos da Dispensa de Licitação nº 15/2025.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ananás/TO, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Angico/TO, 15 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGICO
CLEOFAN BARBOSA LIMA - PREFEITO
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JANDIRA DA SILVA NUNES
Data: 15/10/2025 20:45:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

J DA SILVA NUNES
CNPJ Nº 35.042.128/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____

Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins - TO
PAG. Nº 31
ASSINATURA

CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 055/2025, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DANILO DIAS DUARTE - ME, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, BEM COMO: PULA-PULAS, TOBOGÃ TIGRÃO, FUTEBOL DE SABÃO COM CANHÃO, TOMBO LEGAL, PISCINA DE BOLINHAS, ESCORREGADORES, MULTIPLAY AQUÁTICO, MULTIPLAY MICKEY PARA BANHO E TOURO MECÂNICO PARA SEREM UTILIZADOS NO PERÍODO NATALINO PARA AS CRIANÇAS MATRICULADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ/TO, NOS DIAS 15, 16 E 17 DE DEZEMBRO DE 2025

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/N°, Itacajá -TO, inscrito no CNPJ sob o nº **33.287.655/0001-41**, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor **JOÃO SOARES CAMPOS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Paulo Falcão Teixeira, S/N°, Centro, portador do RG 1.383.726 SSP/TO e CPF nº 334.352.861-72.

CONTRATADA: **DANILO DIAS DUARTE - ME, inscrita no CNPJ: 23.327.401/0001-56, sediada RUA GERALDO VERAS, Nº 80, CENTRO, CEP: 77.720-000 CIDADE: ITACAJÁ UF: TO**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº. **N° 14.133/2021** e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para Locação de equipamentos recreativos e esportivos, bem como: pula-pulas, tobogã tigrão, futebol de sabão com canhão, tombo legal, piscina de bolinhas, escorregadores, multiplay aquático, multiplay mickey para banho e touro mecânico para serem utilizados no período natalino para as crianças matriculadas da Rede Municipal de Ensino Educação Infantil, Ensino Fundamental e Programas Educacionais do Município de Itacajá/TO, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01 (UM) PULA – PULA 2M X 2M	DIAS	3	R$ 150,00	R$ 450,00
02	01 (UM) PULA – PULA 2M X 2M	DIAS	3	R$ 150,00	R$ 450,00
03	01 (UM) PULA – PULAS 3M X 3M	DIAS	3	R$ 200,00	R$ 600,00
04	01 (UM) PULA – PULAS 3M X 3M	DIAS	3	R$ 200,00	R$ 600,00
05	01 (UM) PULA – PULA 4M X 4M	DIAS	3	R$ 250,00	R$ 750,00
06	01 (UM) TOBOGÃ TIGRÃO	DIAS	3	R$ 1.000,00	R$3.000,00
07	01 (UM) TOBOGÃ TIGRÃO	DIAS	3	R$ 1.000,00	R$3.000,00
08	01 (UM) FUTEBOL DE SABÃO COM CANHÃO 10x5	DIAS	3	R$1.300,00	R$3.900,00
09	01 (UM) FUTEBOL DE SABÃO COM CANHÃO 8x4	DIAS	3	R$ 1.050,00	R$ 3.150,00
10	01 (UM) TOMBO LEGAL	DIAS	3	R$500,00	R$1.500,00
11	01 (UM) ESCORREGADOR 2M X 1M	DIAS	3	R$350,00	R$1.050,00
12	01 (UM) PISCINA DE BOLINHAS 2M X 2M	DIAS	3	R$400,00	R$1.200,00
13	01 (UM) PISCINA DE BOLINHAS 2M X 2M	DIAS	3	R$400,00	R$1.200,00
14	01 (UM) MULTI PLAY AQUATICO	DIAS	3	R$800,00	R$2.400,00
15	01 (UM) MULTI PLAY AQUATICO	DIAS	3	R$800,00	R$2.400,00

16	01 (UM) MULTI PLAY MICKEY	DIAS	3	R$400,00	R$1.200,00
17	01 (UM) MULTI PLAY MICKEY	DIAS	3	R$400,00	R$1.200,00
18	TOURO MECÂNICO	DIAS	3	R$1.000,00	R$3.000,00
19	TOURO MECÂNICO	DIAS	3	R$1.000,00	R$3.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 34.050,00**

2.1- O presente contrato tem o valor estimado de **34.050,00 (TRINTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2 - O pagamento será efetuado em 02(duas) parcelas até 30 (trinta) dias e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULATERCEIRA- DOCONTRATO E DO PRAZO

3.1 – O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2- O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada.

3.4 –O contrato terá início da data de sua assinatura até 31//12/2025.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES

4.1 –DA CONTRATANTE:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 – DA CONTRATADA:

4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.6. Fornecer o objeto, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

5.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser

descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
e) Mais de 2 (duas) advertências.

5.7- O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

- 06.06.12.361.0934.2.170 – 3.3.90.39 Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte 1.500.1001. **Valor: 20.000,00**
- 06.06.12.365.0935.2.168 – 3.3.90.39 Manutenção do Ensino Pré – Escolar e Infantil, Fonte 1.500.1001. **Valor: 14.050,00**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO

7.1- A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULAOITAVA- DO FORO

8.1- Para dirimir quaisquer questões de correntes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal
Mauritândia do Tocantins
PAG. Nº 36
ASSINATURA

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacajá - TO, 15 de dezembro de 2025.

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ
João Soares Campos
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 33.287.655/0001-41
João Soares Campos
Gestor do FME
Contratante

Danilo Dias Duarte

DANILO DIAS DUARTE- ME
CNPJ: 23.327.401/0001-56
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Leda Cruz Feitosa

CPF: 050.744.901-03

Nome: Osilene Alves Duarte

CPF: 84003200187